



A Palavra do Presidente

A Nova Lei do Fumo, a Saúde e a Liberdade como Direito

Com grande parte da sociedade civil, a **SOPTERJ** e outras entidades médicas receberam a nova lei que regulamenta o fumo em ambientes públicos e sua propaganda vitoriosamente, pelo que ela representa como medida educadora e preventiva, que visa prioritariamente a coletividade. Os aspectos coercitivo e interferente no direito individual do fumante, como querem as críticas mais imediatas, não se sustentam face às evidências de benefício coletivo que o controle do hábito de fumar tem trazido, especialmente às faixas etárias mais jovens.

Aqui queremos registrar o papel pioneiro da Comissão de Tabagismo, do Ministério da Saúde, que desde sua formação, no início

de 80, reuniu nomes da mais alta expressão científica e humanista em nosso meio, como o Prof. José Rosemberg, ainda hoje infatigável guerreiro, autor do livro *Tabagismo* (Ed. Almed, Edusp, 1981), Drs. Jayme dos Santos Neves, José Silveira, Edmundo Blundi, Mario Rigatto, Angelo Rizzo, Antonio Pedro Mirra, Germano Gerhardt, senador Lourival Batista e outros, manifestando-se com firmeza nos domínios político, social, sanitário e da educação. Seguiu-se o ideário da "Carta de Salvador", documento oficial do seminário sobre tabagismo, realizado pelo IBIT de Salvador-BA, em 1979, que já apontava a necessidade da criação e desenvolvimento de um Programa Nacional Contra o

Fumo no Brasil, efetivamente oficializado pela Associação Médica Brasileira em agosto de 1979 e, hoje, uma instituição formal do Ministério da Saúde, de reconhecida atuação nos últimos anos.

De longe vem a luta contra o fumo, no contraponto das medidas sanitárias tímidas face ao poder persuasivo e inteligente de sua propaganda. Na 1ª Conferência Mundial sobre o Tabaco e a Saúde (Nova York, 1967), o então senador Robert Kennedy, já se pronunciava: "*Os cigarros já teriam sido banidos há muitos anos não fosse o enorme poder econômico de seus produtores. Se este poder fosse pequeno, como o é o da manufatura da maconha, o uso de cigarros já teria sido, se-*

guramente, considerado ilegal e sua venda sujeita a severas penalidades, como representando um sério risco à saúde".

Conhecemos a informação já há vários anos divulgada pela literatura médica e leiga nos Estados Unidos, mostrando o quanto as leis de restrição ao vício de fumar têm como pano de fundo um mercado componente econômico. Em outras palavras, custa significativamente mais aos cofres do Estado pagar as frequentes e longas internações hospitalares de pacientes portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - particularmente dos enfisematosos - ou mesmo sua manutenção com uso perene de oxigênio domiciliar, somados ainda ao câncer do pulmão e do laringe, do que a arrecadação obtida com o mercado de cigarros e sua propaganda. Mesmo no Brasil, onde o investimento em saúde por cada pessoa é claramente mais baixo do que o praticado na maioria dos países do mundo desenvolvido, podemos afirmar que os benefícios obtidos pelo Estado com a exploração e os de impostos sobre a comercialização do fumo são seguramente menores do que as despesas e custos sociais condicionadas pelo tabagismo.

Todo esse conjunto de informações se permitiria aprofundar por diversos meios: o da saúde *strictu sensu*,



"Os cigarros já teriam sido banidos há muitos anos não fosse o enorme poder econômico de seus produtores. Se este poder fosse pequeno, como o é o da manufatura da maconha, o uso de cigarros já teria sido, seguramente, considerado ilegal e sua venda sujeita a severas penalidades, como representando um sério risco à saúde"

Robert Kennedy



o do mercado econômico, na relação arrecadação *versus* gastos, o da propaganda, seus veículos e alvos, no

processo crescente da globalização, o da epidemiologia, tomando em conta o vício de fumar como causa evitável de morte, e até mesmo o da ecologia, se pensarmos que 30% dos incêndios em florestas, aviões e prédios são provocados por cigarros, ou, ainda, na proporção hectare de tabaco plantado por hectare devastado.

Na área das ciências da saúde, historicamente, conceitualizações sucessivas do que sejam os direitos humanos tenderam a acompanhar o desenvolvimento técnico e as práticas e procedimentos muito mais do que o inverso. O caso do tabagismo, com a obrigatoriedade de se colocar mensagens esclarecedoras de seus malefícios à saúde em todos os seus veículos, apenas nos últimos anos, é apenas um exemplo a mais.

Assim, a lei atual muito mais que tardia, é bem-vinda e, esperamos todos, de bom prognóstico.

Margareth Dalcolmo
Presidente da SOPTERJ